

ATA DA 339ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 01 de novembro de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 56/2022		
Presentes: Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Arli Zimpel e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2147/2021, protocolado sob o nº 59529/2021, em que é reclamante Zandoná Administradora de Bens LTDA, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU 2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, visto que o Reclamante discorre, em sua defesa, sobre fatos ocorridos no decorrer do ano 2021, mas o IPTU 2021 tem como data do fato gerador o dia 1º de janeiro, portanto somente poderiam ser acolhidos argumentos que tratassem de fatos ocorridos antes desta data. Compareceu a sessão de julgamento os representantes do contribuinte sr. Denis José Hammes que realizou sustentação oral e sra. Nadia Medeiros Ruaro que apenas assistiu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Júnior e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Devido ao impedimento, neste momento a julgadora Rosilaine Bokorni é substituída pela julgadora Arli Zimpel. Processo nº 2128/2021, protocolado sob o nº 49122/2021, em que é reclamante Fundo de Arrendamento Residencial, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Não Incidência ITBI. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, Compareceu a sessão de julgamento o representante do contribuinte Dr. Marlo Froelich Friedrich. Passados aos votos: os julgadores Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Neste momento a julgadora Arli Zimpel é substituída pela julgadora Rosilaine Bokorni. Processo SEI nº 22.0.208815-0, em que é reclamante Aúrea Maria Martins Vaz, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Compareceu a sessão de julgamento a contribuinte sra. Aúrea Maria Martins Vaz. Passados aos votos: o julgador Guilherme Ramos da Cunha abriu divergência votando pelo provimento da reclamação, fundamentado no ato administrativo (Boletim de fiscalização) que deixa dúvidas sobre o estado de conservação da calçada, nos termos do artigo 112 do CTN. Os julgadores Cristiane Stolle e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x1) negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.170773-6, em que é reclamante Heinz Augusto Kortmann, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Não Incidência IPTU/2022. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Compareceram a sessão de julgamento os representantes do contribuinte sra. Rosemeri Baartz Kortmann e seu filho Gustavo Kortmann, que realizaram sustentação oral. Passados aos votos: os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer		



**ATA DA 339ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2123/2021, protocolado sob o nº 47268/2021, em que é reclamante Vogelsanger Pavimentação Eireli, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação dos Autos de Infração nº118 e 119/2021 e Notificação de Tributos 161/2021. (Retorno de voto vistas).** O presidente Maico Bettoni proferiu seu voto de desempate, com relação a preliminar de nulidade por excesso de prazo, no sentido de não acolher a preliminar. Superada a preliminar de nulidade do processo fiscal, o relator proferiu seu voto, com relação ao mérito, pelo provimento parcial da reclamação, para que seja cancelada a Notificação de Tributos 161/2021 e mantido o auto de infração 119/2021. Passados aos votos: a julgadora Cristiane Stolle proferiu seu voto no sentido de negar provimento a reclamação, mantendo a Notificação de Tributos 161/2021 e o Auto de Infração 119/2021. Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, superar a preliminar de nulidade por excesso de prazo, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle. Com relação ao mérito, por maioria de votos (3x1), dar-lhe parcial provimento, para que seja cancelada a Notificação de Tributos 161/2021, nos termos do voto do relator. Vencida a julgadora Cristiane Stolle, que votou pelo desprovimento da reclamação, nos termos do voto-vista juntado ao processo. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 195/2022 -** Processo nº 1018/2014/JURAT, protocolado sob o nº 38234/2014, em que é recorrente Associação Joinvillense de Amadores de Orquídeas, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Notificação de Tributos nº 26/2014. **Acórdão 196/2022 -** Processo nº 2147/2021, protocolado sob o nº 59529/2021, em que é reclamante Zandoná Administradora de Bens LTDA, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU 2021. **Acórdão 197/2022 -** Processo nº 2128/2021, protocolado sob o nº 49122/2021, em que é reclamante Fundo de Arrendamento Residencial, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Não Incidência ITBI. **Acórdão 198/2022 -** Processo SEI nº 22.0.208815-0, em que é reclamante Aúrea Maria Martins Vaz, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 199/2022 -** Processo SEI nº 22.0.170773-6, em que é reclamante Heinz Augusto Kortmann, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Não Incidência IPTU/2022. **Acórdão 200/2022 -** Processo nº 2123/2021, protocolado sob o nº 47268/2021, em que é reclamante Vogelsanger Pavimentação Eireli, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação dos Autos de Infração nº118 e 119/2021 e Notificação de Tributos 161/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 01 de novembro de 2022.



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Evanildo Silva Lins Junior _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Cristiane Stolle _____

Rosilaine Bokorni _____

Arli Zimpel _____

Francieli Cristini Schulz _____